



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer do Controle Interno nº 15/2023

Objeto: Prestação de contas sob o regime de adiantamento

Empenhos nº: 24 e 29/2023

Responsável: Maria José Martins Fabris

Trata-se de adiantamento de numerários concedido a Assessora Parlamentar Maria José Martins Fabris para custear despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, no período de 07/02/2023 a 09/02/2023, para reunião dos Vereadores Lúcia Rosa da Silva Poiares e Edson José Félix Filho com o Ministro das Relações Institucionais, Sr. Alexandre Padilha, e com a Vice-Primeira Dama, Sra. Maria Lúcia Guimarães Ribeiro Alckmin, com o objetivo de pleitear recursos destinados à Loteamentos de Interesse Social e outros investimentos para o Município de Serrana, conforme requisição, relatório de viagem e demais documentos juntados ao processo.

Participou da viagem, além dos Vereadores supracitados, a Assessora Parlamentar Maria José Martins Fabris.

Os valores envolvidos foram os seguintes:

Total Adiantado	R\$ 4.500,00	100%
Utilizados	R\$ 3.397,78	75,51%
Devolvidos	R\$ 1.102,22	24,49%

É o breve relato.

Para realização desta viagem foi concedido, primeiramente, o adiantamento de recursos por meio da nota de empenho nº 24/2023 (fl.10), no valor de R\$ 4.000,00. Posteriormente, foi concedido adiantamento complementar no valor de R\$ 500,00 (nota de empenho nº 29/2023; fl.12).



O Controle Interno promoveu por meio do Ofício Interno nº 35/2023 (fl.59) questionamento acerca do adiantamento complementar concedido sem suporte de requisição formal. Em manifestação (fl.60), a Vereadora Lúcia Rosa da Silva Poiares justificou que a requisição correta não foi juntada ao processo em razão de equívoco e que iria realizar a devida junção após a manifestação. Contudo, em análise a documentação apresentada não se verificou tal juntada.

Considerando que no processo consta a nota de empenho nº 29/2023 (fl.12) e a nota de ordem de pagamento nº 28/2023 (fl.11) assinadas pelo Presidente da Câmara, entende-se que a falha formal tenha sido suprida. Todavia, recomendo que em processos futuros a responsável pelo adiantamento atente-se para a devida formalização da requisição de adiantamento.

Prosseguindo, cumpre mencionar que, em análise preliminar, não se vislumbra estar diante dos casos de vedação à concessão de adiantamento conforme disposto no artigo 69 da Lei 4.320/64 e nos artigos 3º e 4º do Ato da Presidência nº 09/2021.

A seguir, apresenta-se um compilado dos gastos efetuados durante a viagem, organizados cronologicamente:

Local	Data e hora (média)	Estabelecimento	Finalidade	Gasto Total no Estabelecimento	Gasto Médio por pessoa
Ribeirão Preto/SP	07/02/2023, 21h10min	Autosnack Restaurante do Trevo Ltda	Refeição	R\$ 254,02	R\$ 84,67
Catalão/ GO	08/02/2023, 01h47min	Alcides Pacheco da Silva - ME	Hospedagem	R\$ 250,00	R\$ 83,33
Catalão/ GO	08/02/2023, 06h37min	Auto Posto Pires Belo Ltda EPP	Combustível	R\$ 190,00	-
Cristalina/ GO	08/02/2023, 08h17min	JK Comércio e Serviços Ltda	Consumo	R\$ 20,00	R\$ 6,66
Brasília/ DF	08/02/2023, 14h27min	Esplanada Eventos e Restaurante e Delivery EIRELI	Refeição	R\$ 374,54	R\$ 124,85



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Página nº 631

Brasília/ DF	08/02/2023, 21h39min	CB Brasília Comércio de Alimentos Ltda	Refeição	R\$ 315,16	R\$ 105,03
Brasília/ DF	08/02/2023, 09h07min	Posto da Torre Eireli EPP	Combustível	R\$ 237,57	-
Cristalina/ GO	09/02/2023, 11h25min	JK Comércio e Serviços Ltda	Consumo	R\$ 46,50	R\$ 15,50
Brasília/DF	09/02/2023, 12h56min	Marco Marchetti S/A Hoteis	Consumo	R\$ 58,30	R\$ 19,43
Brasília/DF	09/02/2023, 13h00min	Marco Marchetti S/A Hoteis	Hospedagem (01 diária)	R\$ 1.252,34	R\$ 417,45
Uberlândia/ MG	09/02/2023, 14h40min	Decio Comercio e Serviços Rodoviaros Ltda	Refeição	R\$ 178,45	R\$ 59,48
Uberaba/MG	09/02/2023, 16h56min	Comércio de Doces Uberaba Ltda	Consumo	R\$ 70,90	R\$ 23,63
Uberaba/ MG	09/02/2023, 17h07min	Auto Posto Zebu Ltda EPP	Combustível	R\$ 150,00	-
VALOR TOTAL				R\$ 3.397,78	

Em análise as despesas realizadas na viagem, este Controle Interno entendeu por oportuno solicitar esclarecimentos a responsável pelo adiantamento sobre o gasto realizado com hospedagem (Ofício Interno nº 35/2023; fl.59).

Em manifestação (fl.60), argumentou a Vereadora o acontecimento de intercorrências durante a viagem, o que fez necessitar de estadia no município Catalão/GO. Ademais, justificou que devido às incertezas sobre a chegada em Brasília/DF não foi possível realizar agendamento do hotel e que, ao chegar ao destino, constataram que as vagas de hospedagem estavam escassas, encontrando disponibilidade apenas no San Marco Hotel.

A Controladoria Interna procedeu a pesquisa de preços por hospedagens durante a emissão deste parecer (fls. 53/58), constatando a existência de opções mais econômicas na região.

Em análise aos fatos, verifica-se que não faz parte da prática desta Edilidade a realização de agendamentos de hospedagens. Embora seja plausível a justificativa de



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Página nº 64

intercorrências e incertezas quanto a viagem, existem estabelecimentos que permitem a realização de reservas *on-line* com posterior cancelamento gratuito. Nesse sentido, é recomendável que em viagens futuras seja adotada a prática da realização de reservas como forma de se obter melhores preços, prezando-se, assim, pela economicidade das despesas com hospedagens.

Já em relação aos demais gastos efetuados, observa-se que estes não ferem os princípios da razoabilidade e economicidade; a data de realização das despesas coincide com a data da viagem; e os locais onde elas se realizaram são compatíveis com o destino ou com o trajeto até ele.

No que tange aos comprovantes de despesas em si (fls. 14/36), verificou-se a apresentação de recibo simples para a despesa realizada com hospedagem no estabelecimento Alcides Pacheco da Silva – ME (fl.14), no município de Catalão/GO, em que estão discriminadas as quantidades e os valores individuais das hospedagens.

Considerando a manifestação da nobre Edil acerca de intercorrências durante a viagem e o valor relativamente baixo com essa despesa, entendo por admissível a excepcionalidade da forma apresentação da despesa, com base na previsão contida no art. 11, §2º, do Ato da Presidência nº 09/2021.

No entanto, recomendo que seja expedida orientação a responsável pelo adiantamento acerca dos documentos hábeis para comprovação das despesas.

Em relação aos demais comprovantes, todos estão legíveis, sem rasuras e com o CNPJ desta Câmara Municipal como consumidora dos produtos. Eles são, portanto, hábeis para comprovação das despesas realizadas.

Consta no processo, ainda, cópia da guia de tráfego do veículo oficial desta Edilidade (fl. 50) demonstrando compatibilidade entre o trajeto informado e a distância percorrida.

Em relação aos eventos que motivaram o adiantamento dos recursos, juntou-se ao processo declarações de presenças dos Vereadores e Assessora Parlamentar desta



Edilidade presentes na viagem (fls. 44/46) bem como fotografias das autoridades envolvidas (fls. 47/49) a fim de comprovar as presenças.

No que diz respeito aos valores não utilizados, constam no processo o comprovante de depósito (fls. 37/38) e a cópia do extrato da conta bancária da Câmara Municipal (fl. 39), os quais demonstram a devolução em 24/02/2023 desses recursos, cumprindo regularmente a exigência do artigo 8º do Ato da Presidência nº 09/2021.

No tocante aos procedimentos adotados pelo setor de Contabilidade neste processo, observou-se que o setor não verificou a ausência da requisição/ declaração relativa à concessão do valor disponibilizado por meio do empenho nº 29/2023. Todavia, como a nota de empenho está assinada pelo Ordenador da Despesa, pressupõe-se que a liberação do valor ocorreu mediante autorização.

Ante o exposto e tudo mais que consta no processo, **OPINO** pela **REGULARIDADE** da prestação de contas ofertada pela requerente, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** abaixo destacadas.

Recomendações:

- 1. É recomendável que em processos futuros a responsável pelo adiantamento atente-se para a devida formalização da requisição de adiantamento;*
- 2. Seja adotada a prática da realização de reservas como forma de se obter melhores preços, prezando-se, assim, pela economicidade das despesas com hospedagens;*
- 3. Recomendo que seja expedida orientação a responsável pelo adiantamento acerca dos documentos hábeis para comprovação das despesas.*

É o parecer.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Página nº 66

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrana para decisão sobre a manutenção do parecer do Controle Interno.

Serrana, 08 de dezembro de 2023.


RAUL DIEGO PREZOTTO ARMANDO
Controlador Interno



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

DECISÃO

Com base no Ato da Presidência nº 09/2021 e no Parecer do Controle Interno nº 15/2023, que opinou pela regularidade da prestação de contas final da servidora Maria José Martins Fabris.

DECIDO pela manutenção da presente Prestação de Contas Final, em conformidade com o parecer (fls 61/66) do Controlador Interno desta Casa de Leis, com a DETERMINAÇÃO de que a responsável pelo adiantamento adote as providências recomendadas no referido parecer.

Dê-se ciência desta decisão a requerente e ao Controlador Interno.

Serrana, 13 de dezembro de 2023

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

13/12/2023

1/1

Raul Diego Prezotto Armando
Controlador Interno

Maria José Martins Fabris
Assessora Parlamentar

13/12/2023

Osiel Wiesel da Silva
Especialista Contábil